

THERESINA—Terça-feira, 9 de Julho de 1929

ANNO XXXIX

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI N. 1231, promulgada em 4 de Julho de 1929

Concede um anno de licença ao Vice-Governador do Estado, Commandante Humberto de Arêa Leão

O dr. João de Deus Pires Leal, Governador do Estado do Piauí, &

Faço saber a todos os seus habitantes que a Camara Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. unico. É concedido ao Vice-Governador do Estado, Commandante Humberto de Arêa Leão, um anno de licença, com todas as vantagens do cargo, podendo gozar-a dentro ou fóra do Estado; revogadas as disposições em contrario.

Publique-se e cumpra-se como lei do Estado.

O Secretario de Estado do Governo assim o faça executar.

Palacio do Governo do Estado do Piauí, em Theresina, 4 de Julho de 1929; 41.º da Republica.

(L. do S.)

JOÃO DE DEUS PIRES LEAL
José Pires de Carvalho

Promulgada, numerada e sellada a presente lei, nesta Secretaria do Governo do Estado do Piauí, aos 4 dias do mez de Junho de 1929.

O Director

Justino Barbosa de Carvalho

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 1043, publicado em 8 de Julho de 1929

Crêa uma escola mixta no povoado Porteirinha, do municipio de Porto-Alegre

O Governador do Estado do Piauí, usando da attribuição que lhe confere a lei e, de accordo com o parecer do Conselho Superior de Instrução Publica, crêa uma escola mixta no povoado Porteirinha do municipio de Porto Alegre.

O Secretario de Estado do Governo assim o faça executar. Palacio do Governo do Estado do Piauí, em Theresina, 8 de Julho de 1929; 41.º da Republica.

(L. do S.)

JOÃO DE DEUS PIRES LEAL
José Pires de Carvalho

Regulamento a que se refere o Decreto

n. 1025, de 28 Fevereiro de 1929

(Continuação)

DO CONSELHO DE FAZENDA

Art. 42—O Conselho de Fazenda compôr-se-á dos tres Secretarios de Estado, sob a presidencia do da Fazenda, com assistencia do Procurador dos Feitos, que não

tem voto (lei n. 337, de 23 de Julho de 1904,) cabendo-lhe tomar conhecimento e dar soluções relativamente aos recursos que versarem sobre lançamentos de impostos, arrecadações, isenções, multas, apprehensões, restituições, fianças e cauções, contrabando, infracção de lei ou regulamento fiscal, cujo conhecimento lhe competir por força das mesmas leis e regulamentos.

Art. 43—A qualquer membro do Conselho de Fazenda é livre conformar-se ou não com o parecer de seus pares, devendo, neste ultimo caso, fundamentar o seu voto adduzindo as razões em que se basear.

Art. 44—Sempre que se fizer preciso um estudo mais acurado sobre algum caso sujeito á decisão do Conselho, poderá o Presidente, por si, ou a pedido de qualquer dos outros membros, adiar a solução do mesmo para a sessão seguinte.

Art. 45—O Conselho de Fazenda só poderá funcionar com a presença dos seus membros effectivos ou dos seus substitutos legais, e reunir-se-á em sessão ordinaria uma vez por semana, ás 5as feiras, e extraordinariamente, quando as necessidades do serviço o exigirem, nos dias em que fôrem designados pelo Presidente.

Art. 46—Nenhuma deliberação sobre materia que exigir exame de direito será tomada pelo Conselho sem o parecer escripto do Procurador dos Feitos da Fazenda.

Art. 47—As decisões do Conselho de Fazenda sobre assumpto de sua competencia, terão character definitivo e dellas caberão os recursos permitidos por lei ou regulamento para o Governador do Estado interpostos voluntariamente pelas partes dentro do prazo de dez dias, em petição devidamente instruida com certidão do despacho do referido Conselho, conforme exige o disposto na lei n. 494, de 13 de Julho de 1908.

Art. 48—Os recursos interpostos para o Conselho de Fazenda deverão obedecer aos prazos estabelecidos pelas leis e regulamentos em vigôr, salvo os que versarem sobre cousas não existentes, que poderão ser intentados em qualquer tempo.

Art. 49—Os membros do Conselho de Fazenda podem pedir vista para exame dos papeis relativamente ao que tiverem de deliberar.

Art. 50—São tambem attribuições do Conselho de Fazenda:

a)—Tomar conhecimento de processos de fiança e cauções a que estão sujeitos os encarregados de arrecadação e Thesoureiro da Secretaria da Fazenda.

b)—Resolver todas as duvidas e questões que se suscitarem a respeito de intelligencia ou execução de leis, regulamentos, instruções ou ordens referentes á administração da Fazenda Publica.

Art. 51—Ao Secretario do Conselho de Fazenda compete:

I—Lavar e lêr as actas;

II—Escrever os despachos e decisões proferidas nos requerimentos e mais papeis sujeitos a consideração do Conselho;

III—Fazer publicar no jornal official todos os actos que digam respeito aos interesses das partes;

IV—Ter sob sua guarda os livros e papeis do Conselho

CAPITULO III

NORMAS GERAES RELATIVAS Á CONTABILIDADE PUBLICA E ESTATISTICA DO ESTADO

Da Contabilidade

Art. 52—Todo e qualquer recolhimento feito na Thesouraria, ou na Recebedoria do Estado, deverá ser mediante guias processadas na Directoria da Receita, as quaes devem levar numeração seguida para cada exercicio, e serem visadas pelo respectivo Director.

Art. 53—As guias-talões, em quatro vias (inclusive a do canhóto) serão authenticadas com a rubrica do Director da Receita, ou pela pessoa por este expressamente designada, devendo a rubrica ser lançada parte sobre o canhóto, e parte sobre as folhas que se destacam para os interessados.

Art. 54—O recibo será passado, datado e assignado pelo Thesoureiro, ou seu Fiel, na Thesouraria, e na Recebedoria, pelo Administrador ou seu substituto legal.

Art. 55—As guias devem conter:

- a)—O nome, cargo, ou qualidade por conta de quem é feito o reconhecimento;
- b)—A importancia recolhida, em algarismos e por extenso;
- c)—O nome do recolhente;
- d)—A data do recebimento.

Art. 56—A importancia por extenso que não corresponder a somma lançada em algarismos, só será valida pela menor quantia em quanto se não fizer prova contraria.

Art. 57—A Directoria da Receita não poderá expedir nenhuma guia de recolhimento para credito de terceiro, sem que fique plenamente satisfeita a exigencia da letra a do art. 55, deste Regulamento.

Art. 58—Os Exactores que se julgarem prejudicados em a cargos, dados pela Directoria da Receita (secção de classificação de balancetes), deverão fazer reclamação directa ao Secretario da Fazenda, que, depois de ouvir a respeito a Directoria da Receita, mandará fazer os necessarios creditos na Secção de Contabilidade e Estatística se fôr caso disso.

Art. 59—Nos recibos, talões, etc, passados na Thesouraria, ou nas Exactorias não se poderá fazer nenhum cancelamento em palavras ou algarismos, ou outras quaesquer corrigendas. Os erros, porventura commettidos, serão corrigidos por medio de annotações nos proprios documentos, ou no verso.

§ unico—As annotações ou corrigendas lançadas nas folhas dos livros-talões deverão constar do respectivos canhótos.

Art. 60—Quando, em vez de annotações, fôr necessario annular a guia ou talão expedido, este, depois de inutilizado, com a declaração «sem effeito», será collocado ao canhóto.

Art. 61—Os creditos feitos por engano do recolhente em conta-corrente de Exactores da Fazenda, poderão ser transferidos na escripta geral por ordem do Secretario, para quem de direito, uma vez provado fique, pelo interessado, em petição instruida com as respectivas guias fornecidas pela Thesouraria, o alludido engano.

§ unico—As guias, depois de feitas a necessaria reserva de que trata o art. acima, deverão ser restituídas ás partes interessadas, com as annotações da Secção de Contabilidade.

Art. 62—As contas de um exercicio findo serão liquidadas em outro corrente, quando fôrem levadas na escripturação centralizadora, sob o titulo colectivo «Divida Passiva,» e havendo credito especial para tal fim, ou verba orçamentaria do exercicio.

§ unico—O lançamento de que trata o art. supra só

podrá ser feito mediante ordem expressa do Secretario da Fazenda.

Art. 63—Ao credor do Estado será permittido fazer no todo, ou em parte, transferencia de credito de que dispuzer no Thesouro do Estado; para o nome de qualquer firma ou pessoa, mediante petição dirigida ao Secretario da Fazenda, que encaminhará, para os devidos fins, á Secção de Contabilidade.

Art. 64—Não poderá ser classificada, para pagamento, nenhuma conta de «Divida Passiva», sem previa informaçãõ da Secção de Contabilidade sobre o saldo de que dispõe o credor na data do processado do seu requerimento.

Art. 65—Nenhuma conta que tenha determinada verba orçamentaria, poderá ser classificada em verba differente.

Art. 66.—As contas devem ser instruidas com documentos comprobatorios, recibos &c.

Art. 67.—Os pagamentos, na Thesouraria, só poderão ser feitos depois do «pague-se, do Secretario da Fazenda.

Art. 68.—Sempre que responsaveis para com a Fazenda recolherem aos cofres do Estado importancias para cobertura de alcances apparecidos em processados que corram pelo Tribunal de Contas, a este deve ser dado sciencia do recolhimento, para os devidos effeitos.

Art. 69.—As decisões do Tribunal de Contas do Estado devem ser registradas na Directoria da Receita e na Secção de Contabilidade, á vista das communicações que a Secretaria da Fazenda receber do mesmo Tribunal.

Art. 70.—A Directoria da Receita e a Secção de Contabilidade devem ser ouvidas, nos processados de baixa de fianças no Thesouro do Estado.

Art. 71.—As escripturas de aquisição de bens immoveis devem ser enviadas á Secção de Contabilidade, sob protocollo, depois de terminados os respectivos processados na Secção do Contencioso, para os devidos lançamentos na escripta centralizadora.

Art. 72.—Os empréstimos e outras operações que devam ser lançadas na escripta geral do Thesouro, devem ser communicados á Secção de Contabilidade, para os devidos fins.

Art. 73.—As ordens da Secretaria da Fazenda contra Exactores devem ser precedidas de determinações do Secretario á Secção de Contabilidade, para a indispensavel escripturação.

Art. 74.—A Directoria da Receita (secção de classificação de balancetes) não computará na despesa destes as ordens a que se refere o art. antecedente.

Art. 75.—Os balancetes das Estações arrecadadoras do Estado devem vir á Secretaria da Fazenda, em duas vias.
§ Unico—A Directoria da Receita mandará classificar a primeira via para escripturação e archivamento na Secretaria, e remetterá a segunda, sob protocollo, ao Tribunal de Contos do Estado, para elucidação das definitivas tomadas de contas, em tempo opportuno.

Art. 76—As folhas de diarias a presos pobres serão feitas de 10 em 10 dias, as quaes serão pagas na capital pela Secretaria da Fazenda, e no interior pelas Exactorias.

Art. 77—Para melhor ordem da classificação e subseqüente escripturação de contos diversas, deve ser exigido dos fornecedores conta especial para cada repartição.

Art. 78.—O Thesoureiro, antes de effectuar o pagamento ao funcionalismo em geral, deve examinar attentamente a papeleta-cheque afim de certificar-se:

- a)—si ella pertence, de facto ao exercicio indicado;
- b)—si consta da mesma a classificação da despesa;
- c)—si a importancia liquida a pagar está escripta em algarismos e por extenso, sem emendas nem rasuras;
- d)—si está datada a assignada pelo funcionario incumbido do pagamento;
- e)—si está assignada pela parte ou seu procurador.

9 de Julho de 1929

Art. 79.—As ordens de pagamento somente terão vigor dentro do exercício, inclusive o periodo adicional.

Art. 80.—Nenhum pagamento poderá ser effectuado, desde que não haja lei expressa que o autorize e saldo em credito por onde deve correr a despesa.

§ 1.—Não havendo lei que expressamente autorize o pagamento, a Directoria da Despesa deve impugnal-o em parecer escripto;

§ 2.—Identico procedimento deve ter a mesma Directoria, na hypothese de ser o pagamento ordenado por uma verba ou credito destinado a uma despesa differente ou no caso de não haver saldo no credito por onde deva correr a despesa.

Art. 81.—O disposto no artigo antecedente sobre pagamentos, deve ser tambem observado quanto a adiantamentos.

Art. 82.—Só se considera conta do exercício corrente aquella para cujo pagamento haja credito concedido em lei para vigorar no exercício.

Art. 83.—Qualquer divida do Estado só pode ser reconhecida quando proceda do texto expresso de lei ou sentença judiciaria, proferida em ultima instancia e devidamente liquidada;

§ 1.—As dividas oriundas de creditos concedidos ao Poder Executivo, nas leis orçamentarias ou em outras, só serão reconhecidas quando previamente autorizadas a despesa pelo Secretario que dirige o departamento por onde ella corre, agindo em nome do Governador do Estado;

§ 2.—As autorizações outorgadas em lei ao Poder Executivo somente geram obrigações para o Estado depois de utilizadas por um decreto expedido pelo Governador do Estado;

§ 3.—O Estado só paga juros quando consignados expressamente em contracto.

Art. 84.—Reconhecida a divida pelo Secretario que autorizou a despesa, será remettida a conta de exercício corrente á Secretaria da Fazenda, onde ella será conferida e examinada a sua legalidade;

§ 1.—Concluindo o exame por qualquer defeito na conta, será ella devolvida á Secretaria que a remetteu, para fornecer os esclarecimentos devidos;

§ 2.—Apurada a procedencia e legalidade da conta, o Secretario da Fazenda, que agirá sempre em cumprimento do despacho do Governador do Estado, mandará fazer o pagamento.

Art. 85.—Para reconhecimento da divida de exercício encerrado, serão observadas as regras estabelecidas no artigo 83 em combinação com o 62.

Art. 86.—Os requerimentos de contas diversas devem ser feitos ao Governador do Estado, em petições devidamente legalizadas e acompanhadas dos competentes documentos, as quaes, depois de despachadas, serão encaminhadas pelo Gabinete do Governador á Secretaria da Fazenda, para os devidos fins.

SECRETARIA DO GOVERNO

Expediente do mez de Julho

Dia 4

Portaria do Governador

Concedendo á professora do Grupo Escolar «Theodoro Pacheco» d. Alice Couto de Mello, mais tres mezes de licença sem vencimentos para continuar em tratamento de sua saude onde lhe convier.

Officios do Governador

Ao dr. Secretario da Fazenda, mandando entregar ao dr. Director de Agricultura, Terras, Viação e Obras Publicas, a quantia de duzentos noventa e oito mil e duzentos réis (Rs. 298\$200) para pagamento de material de expediente da mesma Directoria.

Ao mesmo dr. Secretario da Fazenda, mandando entregar ao mesmo dr. Director de Agricultura, Terras, Viação e Obras Publicas a quantia de doze mil réis (Rs. 12\$000) importancia despendida com o automovel da mesma Directoria.

Ao mesmo dr. Secretario da Fazenda, remettendo a demonstração da despesa feita com o porte da correspondencia official e outras da Secretaria do Governo, na importancia de quatrocentos mil réis (Rs. 400\$000) pelo 3º escriptuario da referida Secretaria, João Damasceno Soares.

Ao mesmo dr. Secretario da Fazenda, mandando entregar ao 3º escriptuario da Secretaria do Governo João Damasceno Soares a quantia de quatrocentos mil réis (Rs. 400\$000), para recorrer a despesas com o porte da correspondencia official e outras da referida Secretaria.

Ao mesmo dr. Secretario da Fazenda, remettendo os documentos da despesa feita pelo Archivo Publico, referente a importancia de duzentos mil réis (Rs. 200\$000) requisitada no anno passado e mandada entregar ao funcionario daquelle Archivo, cidadão Abdias Mendes de Carvalho, a quem deveis mandar entregar pela verba do expediente daquelle referido Archivo, a quantia de duzentos mil réis (Rs. 200\$000) da qual deverá o mencionado funcionario prestar oportunamente as respectivas contas.

Ao mesmo dr. Secretario da Fazenda, mandando entregar ao porteiro da Camara Legislativa Estadual, Virgilio Soares, a quantia de um conto de réis (Rs. 1.000\$000) conforme requisição da meza da mesma Camara em officio de hontem datado, devendo o referido porteiro prestar oportunamente as devidas contas.

Ao mesmo dr. Secretario da Fazenda, mandando entregar ao

dr. Director de Agricultura, Terras, Viação e Obras Publicas, a quantia de sete contos oitocentos e tres mil seiscentos quarenta e seis réis (Rs. 7.083\$646) para pagamento de despesa feita com os serviços dagua e luz no mez de Maio preterito.

Ao mesmo dr. Secretario da Fazenda, mandando entregar ao mesmo dr. Director de Agricultura, Terras, Viação e Obras Publicas, a quantia de um conto setecentos cinquenta e oito mil trescentos cinquenta réis (Rs. 1.758:350), para pagamento de diversos serviços feitos a cargo da mesma Directoria no mez de Maio preterito.

Officios do Secretario

Ao exmo. sr. tenente-coronel I.º secretario da Camara Legislativa Estadual communicando que o exmo. sr. dr. Governador do Estado, nesta data, mandou entregar pela Secretaria da Fazenda, ao porteiro dessa Camara, cidadão Virgilio Ribeiro Soares, a quantia de um conto de réis (Rs. 1.000:000), conforme requisição da meza da mencionada Camara, em officio de hontem datado.

Ao dr. juiz de direito da 4.ª vara da comarca desta capital, levando ao conhecimento do mesmo juiz que nesta data tomou as necessarias providencias no sentido de ser attendida a solicitação do mencionado juiz constante do mesmo officio.

Ao dr. Director do Archivo Publico, communicando que o exmo. sr. dr. Governador do Estado, nesta data, remetteu á Secretaria da Fazenda os documentos de despesas diversas feitas pelo mesmo Archivo no mez de Julho de 1928 a Julho do corrente anno, na importancia de duzentos mil réis (200\$000), bem como mandou entregar ao funcionario do mesmo Archivo, Abdias Mendes de Carvalho, a importancia de duzentos mil réis (200\$000) pela Secretaria da Fazenda, conforme requisição do mesmo Director em officio n. 227, de hoje datado.

Ao Dr. Director de Agricultura, Terras, Viação e Obras Publicas, pedindo providencias no sentido de serem collocadas dez lampadas na installação de luz electrica do salão de trabalhos do Juiz.

Ao dr. Secretario

Arame Farpado Indio

ROLOS DE 400 E 500 METROS

— VENDEM —

CARVALHO & CARVALHO

AVENIDA MARANHÃO

mez, exonerou a pedido a Sra. D. Olindina de Souza e Silva das funções de zeladora do grupo Escolar «Agronomo Parentes» de Floriano e nomeou em sua substituição a Sra. D. Andreolina Oliveira.

Identico ao dr. Presidente do Tribunal de Contas.

Ao mesmo Dr. Secretario da Fazenda, communicando que o exmo. sr. dr. Governador do Estado por acto de hoje concedeu a professora do grupo Escolar «Theodoro Pacheco» desta capital, d. Alice Couto de Mello, mais trez mezes de licença sem vencimentos, em prorrogação á licença em cujo gozo se acha.

Identicos ao dr. Presidente do Tribunal de Contas e ao dr. Director Geral da Instrução Publica.

Ao mesmo dr. Secretario da Fazenda, remettendo devidamente despacho das pelo exmo. sr. dr. Governador do Estado as petições dos srs. Justiniano Guedes e João Climaco da Silva, requerendo respectivamente o pagamento das quantias de quatrocentos e trinta e quatro mil réis (Rs. 434\$000) e quinhentos setenta e quatro mil réis (Rs. 574\$000) de fornecimentos de lenha aos serviços de abastecimento dagua e luz.

Ao mesmo dr. Secretario da Fazenda, communicando que o dr. Director Geral da Instrução Publica no dia 2 do corrente mez, designou o lente cathedra-tico da Escola Normal, dr. Manoel Sotero Vaz da Silveira, para substituir durante o seu impedimento o professor da cadeira de Physica e Chimica da mesma Escola dr. Audemaro Correia da Motta, que deu parte de do-ente.

Identico ao dr. Presidente do Tribunal de Contas.

Ao dr. Director de Agricultura, Terras, Viação e Obras Publicas, communicando, que nesta data o exmo. sr. dr. Governador do Estado, mandou entregar pela Secretaria da Fazenda a quantia de nove contos cento e cinquenta e dois mil cento e noventa e seis réis (Rs. 9:152\$196) conforme as requisições do mesmo Director em officios ns. 100, 101, 102 e 103 datados de 26 e 27 do corrente mez passado.

ex-Exactor estadual de Livramento — Jayme Fortes Castello Branco.

Telegramma n. 220

«Inspector Thesouro — Maranhão—Para pauta Agosto, concordo pauta babassú, proponho manutenção cêra borracha pauta anterior. Attendendo baixa artigo aqui, Parnahyba, proponho algodão dois mil réis, taxa fixa dusetos sessenta réis.»

JUSTIÇA DE 1ª INSTANCIA

CARTORIO CRIME E JURY

Dia 3 de Julho

Juizo de Direito da 3.ª vara

Foram qualificados os réos Francisco Joaquim da Silva, Adolpho Querino da Silva e João Ferry.

Dia 4

Foi inquirida a testemunha Altino Silveira e Silva no processo contra Francisco Joaquim da Silva, Adolpho Querino da Silva e João Francisco Ferry, com as presenças dos drs. Promotor Criminal e Mario José Baptista, advogado dos dois ultimos réos, deixando de ser tomados os depoimentos das outras testemunhas, pelo adiantado da hora, pelo que foi marcado o dia de amanhã, na mesma hora e lugar, para continuação do presente summario de culpa, tendo o escrivão de tudo dado sciencia as partes.

Juizo de Direito da 4.ª vara

Foi officiado ao dr. Secretario de Estado do Governo, no sentido de serem collocadas lampadas na installação de luz electrica existente no salão destinado aos trabalhos do Jury.

MINISTERIO DA FAZENDA

DELEGACIA FISCAL

O pagamento de juros de apolices, correspondente ao 1.º semestre do corrente anno, já foi iniciado.

SECRETARIA DA

SECRETARIA DE METEOROLOGIA

(Serviço Federal)

BOLETIM DO TEMPO

Synopse do tempo occorrido de 14 horas de 7 ás 14 horas de 8 de Julho de 1929

Em Theresina:

Tempo bom e pouco quente.

Céo meio encoberto e ventilação regular. Temperatura maxima 32.º 6 e minima 18.º 4. Insolação forte. Orvalho fraco á noite.

INTENDENCIA MUNICIPAL

Despachos dados pelo Conselho Municipal, em resolução de 5 deste, em diversas petições de reclamações.

De Victalino Freire de Andrade: de accôrdo com a informação do sr. Procurador Municipal, reduza-se para 25\$000; de d. Purcina Ribeiro da Fonseca: attendendo as razões allegadas, reduza-se o imposto para . . . 120\$000; de Jorge Adalla Cury: faça-se a redução de 50 o/o; de Sliva & Jardim: de accôrdo com a informação do sr. Procurador Municipal, reduza-se o imposto de producção para 350\$000; de dr. Cesar dos Santos Britto: de accôrdo com a informação do sr. Procurador Municipal, effectue-se o cancellamento requerido.

CONSELHO MUNICIPAL DE AMARRAÇÃO

Acta da 3.ª reunião da 1ª sessão ordinaria do Conselho Municipal de Amarração. Presidencia do snr. Joaquim Rodrigues Serra. Aos tres dias do mez de Janeiro do anno de mil novecentos e vinte nove ás nove as nove horas da manhã na sala das sessões do Conselho Municipal desta Villa de Amarração, Estado do Piahy, presentes os conselheiros effectivos Joaquim Rodrigues Serra, Osiel Leopoldino de Castro, Domingos Rodrigues de Araujo, João Francisco Dutra e o supplente Manoel Borges da Fonseca na falta do membro effectivo do conselho João Vieira Pinto que não compareceu, sob a presidencia do primeiro foi declarada aberta a sessão. E' lida e aprovada a acta de hontem Expediente: Um officio, do snr. Intendente deste municipio abaixo transcripto: «Amarração 3 de Janeiro de 1929. Exmo. snr. Presidente e mais membros do Conselho:—Assumindo o exercicio pleno do cargo de Intendente Municipal desta villa no dia 1.º do corrente, senti-me logo na obrigação de vir informar-vos lealmente da situação e das necessidades do serviço publico, e solicitar do vosso patriotismo e solicitação de medidas precisas a boa marcha da administração. E' esta a primeira vez que se me depara de directamente communicar-me comvosco. Ouso entretanto escomparar o vosso acolhimento e confiança na mutua e necessaria harmonia de vistas, por que só assim pode-se exercer com efficacia e proveito a acção dos dois órgãos que representamos e que como disse Anizio de Abreu, a

constituição quer independentes mas harmonicos; separados mas não isolados. Com palavras sensatas e desprovidas de afalseta rhetorica, pretendo por meio da presente levar ao vosso conhecimento o estado dos bens moveis e immoveis pertencentes ao patrimonio municipal e que me foram entregues pelo meu antecessor. Com vós mesmo não ignoraes, esses bens se acham em pessimo estado de conservação alguns em verdadeiro estado de abandono. Relativamente aos pedidos publicos municipaes — Conselho e Mercado, este em meio de sua construcção, se encontram carecendo de serviço urgentes concertos. Em consequencia do inverno que atravessamos, o cemiterio está tambem com os seus muros a desabar. O Curral do matadouro se acha reduzido a um montão de paus podres. E assim o material movevel, alem de insufficiente e estragado, os seus fins. Não recebi uma peça de mobiliario que seja digna desse nome, constando apenas o que lhe foi entregue de dois armarios já velhos, sendo um imprestavel, e duas mesas com as taboas soltas. Cadeiras, não existe nem uma que seja. Causa até motivo de justa e irrizoria admiração indagar se em que se sentavam os venerandos edis do quatrienio passado, quando tinham de funcionar em suas sessões repletas!

Material de expediente não recebi cousa alguma que se parecesse com isso. A bandeira nacional, symbolo sagrado da nossa Patria, eu a recebi toda aos trapos sem o menor signal de carinho que devia ter pela sua preciosa conservação. Os candieiros, depositos e postes de iluminação publica, inaugurada a carboreto em principio de 1925 e poucos mezes depois extincta, com todo seu material em perfeito estado, não me foi entregue uma só peça. A agencia arrecadadora das rendas municipaes creada e mantida no logar Barra-Grande deste termo, até hoje não recolhidas as rendas relativas ao exercicio financeiro de 1928, assim como ainda não recebeu qualquer documento a ella referente. Afinal para não cansar mais a vossa gentil paciência resta-me dizer-vos que todo o serviço publico municipal se encontra descurado, mal organizado e precisando de radicaes reformas. Para se levar a effectivo preciso se torna que se juntem meu o vosso patriotico concurso. Saude e Fraternidade.—M. Manoel Rodrigues Vieira—Intendente Municipal.—Respondo e archive-se. O Presidente do Conselho declarou que em verdadeiro estado de ruina em que se acham os proprios municipaes apresentará amanhã um

Homenagem aos representantes do povo piauiense

Teve lugar no ultimo sabado á noite, nos salões dos Diarios, a brilhante recepção, seguida de baile, offerecida pelo exmo. sr. dr. Pires Leal, Governador do Estado, aos illustres membros da Camara dos Deputados. Festa que se revestiu do mais fino cunho elegante, teve a assistencia do que ha de mais distincto em a nossa sociedade. Demonstração captivante da cordialidade existente entre os dois ramos constitucionaes do Estado, foi honrada com a presença dos dignos membros d'aquella Camara, além de altas autoridades judicarias, administrativas, federaes, estaduais e municipaes.

O luxuoso salão de bailes dos Diarios, artisticamente ornamentado, o bar, caprichosamente preparado, a ordem e o profuso serviço de *buffet* e *butet*, causaram em todos os presentes á brilhante *soirée*, a mais agradável e duradoura impressão.

O comparecimento dos elementos mais representativos da nossa *elite* e dos representantes das diversas classes sociais, dando imponente aspecto á homenagem prestada ao Legislativo Estadual pelo eminente chefe do Estado, deu ao baile de sabado, que foi um acontecimento de grande realce, a mais eloquente significação politica e social, pela sua cordialidade e brilhantismo.

A reportagem desta folha tomou nota dos nomes das seguintes pessoas, presentes á elegante e linda festa:

Senhoritas: Eudes Albuquerque, Laise Ferreira, Nanoca Baptista, Odette Baptista, Edith Baptista, Maria Stella Bastos, Carmen Dolores Bastos, Clotilde Furtado, Amaryllis Carvalho, Camelia Reis, Belcina Barros, Maria Amelia Ferreira, Durvalina Andrade, Sinharrinha Nogueira, Deusulita Lopes, Beatriz Castro, Alcides Siqueira, Nair Freire, Maria da Conceição F. Castello Branco, Maria do Carmo Martins, Lulu Dias Vieira, Esmeralda Carvalho, Olga Soares, Dagmar Soares, Quincas Couto, Maria Angelica Machado, Maria Stella Passos, Nydia Passos, Branca Araujo, Naidia Bangoim, Maria do Carmo Sá, Daura Vêras, Dolores Castello Branco, Altina Castello Branco, Odineia Velloso, Diana Velloso, Omeide Velloso, Nair Lima, Carmen Lima, Anaita Martins, Zulmira Martins, Antonietta Castello Branco da Cruz, Lina Castello Branco da Cruz, Maria do Carmo Correia, Maria Romana Ribeiro, Guionar Ribeiro, Doca Baptista, Antonia de Arca Leão, Dulce Paz, Lygia

Paz, Odette Coutinho, Zanith Coutinho, Sinhasinha Aguiar.
Senhoras: Pires Leal, Euripides Aguiar, Pires de Carvalho, Chrysippo Aguiar, Maximo Ferreira, Vieira da Cunha, Arthur Oliveira, Lauro Breves, Kirielleison Costa, Didimo Freitas, Eugenio de Lima, José Carvalho, Arthur Ribeiro, Agrippino Oliveira, Antonio Mendes de Carvalho, Lourival Duarte, Leonidas Mello, Vaz da Silveira, João Bastos, Esteves de Souza, José Altivo da Silva.

Senhores: dr. Pires Leal, Governador do Estado, senador Euripides de Aguiar, dr. Pires de Carvalho, Secretario do Governo, dr. Chrysippo Aguiar, Secretario da Fazenda, Lauro Breves, Delegado Fiscal, deputado Epaminondas Castello Branco, presidente da Camara Legislativa, commandante Vieira Ferreira, Antonio da Costa Vaz, deputado do Costa Araujo Filho, deputado José Pires Netto, Odilio Neves, José Altivo da Silva, dr. Benjamin Baptista, Agrippino Oliveira, João Bastos, Domingos Monteiro, Intendente da capital, deputado João Ribeiro, deputado Francisco Correia, capitão Torquato Araujo, major Pedro Basilio, tenente Anisio Moinesto, tenente Adão Gomes, Celso Pinheiro, Raymundo Furtado, Luiz Ribeiro Gonçalves, dr. Esteves de Souza, Delegado Geral, dr. Antonio Mendes de Carvalho, Antonio Martins, dr. Freire de Andrade, deputado Thomaz Rebello, deputado Fernando Marques, deputado Arthur Ribeiro, deputado Alfredo Rosa, Arthur Oliveira, Arthur Moura, chefe da Estação Telegraphica, dr. João Pereira, juiz de direito da capital, Joaquim Negreiros, Bellino Dantas, desembargador Hely Fortes Castello Branco, Maximo Ferreira, José Bôavista, Thomaz de Aquino Soares Junior, José Kirielleison da Costa, major Bene-

dicto Passos de Carvalho, dr. Epifanio de Carvalho, Joel Oliveira, Didimo Freitas, dr. Christino Castello Branco, director da Instrucção Publica, deputado Manoel Clementino, deputado Rêgo Filho, dr. Vieira da Cunha, chefe do districto telegraphico, dr. Eugenio de Lima, secretario do dr. Governador, José Ribeiro de Carvalho, dr. Manoel Castello Branco, Deputado João Vieira Pinto, dr. Francisco Xavier Pacheco, capitão Joaquim Ferreira, ajudante de ordens do Governador, dr. Ernesto Baptista, juiz de direito da capital, Isaias Almeida, dr. Arthur Furtado, coronel José Baptista, dr. Leonidas Mello, coronel Abelardo Ribeiro, Joaquim Nelson de Carvalho, dr. Alberto Paz, da Delegação do Tribunal de Contas, major Lourival Duarte, commandante do 25.º B. C., capitão Eurico Mosso, capitão Gualberto Cunha, dr. Mario Baptista, dr. Nestor Vêras, Gervasio Castello Branco, Delegado Fiscal no Maranhão, deputado José Hygino, Walter Nogueira, dr. João Climaco, Marcellino Freitas, Raymundo Leão Monteiro, Aristoteles Lago, André Monteiro, dr. Eliezer Moreira, Director do Serviço de Algodão, Jefferson Moreira, dr. Fernando Pires Leal, dr. Luiz Pires Leal, Director do Serviço de Saneamento Rural, dr. Luiz Pires Chaves, Odir Gonçalves, Francisco Nogueira, Deusdedit Cortez, Amarantino Ribeiro, Herbet Esteves de Souza, dr. Euripides Mello Affo Ferreira, Benedicto Ferreira, João Leal de Carvalho, Angelo Martins, Oséas Sampaio, Mauro Ferreira, Edson Soares, Bugyja Britto, Agesilão Martins, Antonio Sá, Omar Velloso, Adalberto Santos Lima, José Maria Bento, Oscar Pires de Castro, Francisco Pires Correia, Edesio Pires Correia, Aristeu Redrigues, Martins Vieira, José Teixeira, dr. Pires Gayoso, dr. Pinto de Arruda, José Pinto, Tenente José Pierre, Henrique Diniz, José Murillo Santos, José Joaquim da Silva, Luiz Fleury da Fonseca, Benedicto Machado, Tito Reis, Elmar Campos, Moacyr Azevedo.

TELEGRAMMAS

EXTERIOR

DA ALLEMANHA

Tremores de terra na Europa

BERLIM, 7.—No sul da Allemanha, Saxonia e Austria foram sentidos fortes tremores de terra, que causaram grandes prejuizos.

DE PORTUGAL

Demissão do ministerio

LISBOA, 7.—O presidente do Conselho solicitou a demissão collectiva do gabinete.

INTERIOR

DO RIO

Pelo Telegrapho

RIO, 6.—O Director Geral dos Telegraphos designou o engenheiro Vieira da Cunha, para, independente do serviço a seu cargo, dirigir as novas construcções do Districto Telegraphico do Piauihy e reconstruir a linha do circuito entre Caxias e Remanso.

Referido engenheiro superintenderá o trafego Murray no Norte, com séde em Thezina.

O dia do Manacá

RIO, 7.—Hoje, dia da flor do Manacá, bandos de senhorinhas percorrem a *urbs*, vendendo flores em beneficio das mães abandonadas.

O primeiro anniversario da administração do dr. Pires Leal

O exmo. sr. dr. Pires Leal, eminente chefe do poder executivo piauiense, recebeu, por motivo do primeiro anniversario do seu patriotico governo, innumerous telegrammas de felicitações, dos quaes publicamos hoje os seguintes:

PEDRO SEGUNDO, I.—Felicitemos-lhe pela data de hoje. aa) Raymundo Orsano e Tertuliano Netto.

LIVRAMENTO, I.—Sinceras felicitações pela data de hoje. aa) Agrippina Portella, Maria do Amparo, Luiza Oliveira e Raymunda Baptista.

LIVRAMENTO, I.—Congratulo-me com v. exa. pela data que assignala o primeiro anniversario do vosso patriotico governo. Respeitosas saudações. a) João Cicero.

CAMPO MAIOR, I.—Acceite cordaes saudações pela passagem da auspiciosa data e sinceros votos pela prosperidade de vosso benemerito governo e por vossas felicidades pessoas. a) Miguel Furtado.

CAMPO MAIOR, I.—Envio minhas respeitosas saudações pela passagem do primeiro anniversario da vossa patriotica administração e votos de perenes felicidades. a) Tenente Nelson Cardoso, delegado regional.

CAMPO MAIOR, I.—Queira vossencia acceitar minhas felicitações pela passagem do primeiro anniversario do vosso benemerito governo. Saudações. a) Luiz Miranda.

CAMPO MAIOR, I.—Envio

felicitações pela passagem do primeiro anno do prospero governo de v. exa., fazendo votos pelo vosso bem estar pessoal. Abraços—Vicente Pacheco—Vice Intendente.

CAMPO MAIOR, I.—As professoras do grupo escolar desta cidade apresentam a v. exa., suas respeitosas felicitações pela passagem do primeiro anniversario do vosso patriotico governo. aa) Briolanja, Annadéa, Mocinha Araujo, Raymunda Lima, Maria Ibiapina.

CAMPO MAIOR, I.—Parabens pelo anniversario do primeiro anno do vosso proficuo governo. Saudações. a) M. Araujo.

CAMPO MAIOR, I.—Mesmo que eu não tivesse enviado meus cordaes abraços, a passagem do primeiro anniversario do vosso patriotico e fecundo governo, os meus votos sinceros pelo vosso bem estar de pessoal e politica. a) M. Araujo.

CAMPO MAIOR, I.—Envio minhas respeitosas saudações pela passagem do primeiro anniversario do vosso patriotico governo, reiterando votos de franco apoio e de sinceras saudações. a) M. Araujo.

CAMPO MAIOR, I.—Envio minhas respeitosas saudações pela passagem do primeiro anniversario do vosso patriotico governo, reiterando votos de franco apoio e de sinceras saudações. a) M. Araujo.

NOTICIARIO

REGISTRO SOCIAL

ANNIVERSARIOS

Anniversariam-se hoje:

Senhoritas:

Maria Ferreira Benvida e Leonor Purtado.

Senhor:

Coronel João Maria Broxado.

VIAJANTES

DR. HUMBERTO FONTINELLE — Encontra-se nesta capital, vindo de S. Luiz, onde é advogado, o illustre sr. dr. Humberto Fontinelle.

Cumprimentamol-o.

ABELARDO RIBEIRO — Acha-se entre nós o sr. coronel Abelardo Ribeiro, industrial maranhense.

RENÉ COELHO — E' nosso hospede o sr. René Coelho, funcionario dos Telegraphos.

MESSIAS FONTINELLE — Volveu a Piracuruca o sr. Messias Fontinelle.

AUGUSTO VELLOSO — Vindo de S. Ritta, onde é commerciante, está nesta capital, acompanhado de sua senhora uma filha e uma irmã, o sr. Augusto de Castro Velloso.

DR. CYRIDIÃO FERREIRA — Está nesta capital o sr. dr. Cyridião Ferreira da Silva, engenheiro civil, residente em Porto-Algre.

GERVASIO CASTELLO BRANCO

Vindo de S. Luiz do Maranhão, onde exerce as altas funções de Delegado Fiscal do Thesouro Nacional, está nesta capital o nosso digno conterraneo sr. Gervasio Castello Branco, a quem temos o prazer de apresentar os nossos cumprimentos de boas vindas.

VISITA

Esteve hontem nesta redacção, em visita de despedidas, o sr. coronel Thomaz Rebello, illustre deputado á Camara Legislativa Piauihyense.

Gratos.

MAJOR LOURIVAL DUARTE

Regressou de S. Luiz, pelo trem de sabbado, o sr. major Lourival Duarte do Carmo, distincto commandante do 25.º Batalhão de Caçadores.

Ao brioso militar os nossos cumprimentos.

ELEGACIA FISCAL

Por acto do sr. Ministro da Fazenda, addido á Delegacia Fiscal nesta capital, o sr. Luiz Fleury da Fonseca, funcionario da Delegacia Fiscal do

PIAUIHYENSE DE LE-

se reuniu domingo, sob a presidencia

de

Neves, Bugyja

Machado Co-

sr. Bugyja

quando au-

tenaculo,

egio do

ente-

ssa-

do

de

de

JOCKEY CLUB DE THERESINA

Pede-nos o sr. Presidente desta sociedade tornemos publico o convite que faz aos srs. associados, proprietarios e mais pessoas interessadas pelo turf nesta capital—para uma reunião, que terá lugar amanhã, 4.ª feira, ás 19 e meia horas, em casa de residencia do dr. Arthur Oliveira (Pharmacia B. Sá), á rua Coelho Rodrigues.

TIRO DE GUERRA 79

O Tiro de Guerra 79 acaba de fazer um *raid* a Livramento, sob o commando do instructor, sargento Raymundo Carvalho.

Os atiradores fizeram o *raid* em optimas condições e foram muito bem recebidos naquella cidade.

CORREIOS

A Administração dos Correios desde Estado expedirá malas ás terças-feiras, ás 10 horas, em auto-caminhão, para Altos, Campo-Maior, Peripery, Pedro 2.º, Ipú (Ceará), Piracuruca, Cocal, Viçosa, (Ceará), Parnahyba, B. Lopes, e Amarração, recebendo correspondencia registada até ás 9 e simples até ás 10 horas.

Notas Officiaes

Esteve, hontem no Palacio do Governo, onde foi apresentar suas despedidas ao exmo. sr. Governador do Estado, por ter de regressar á Parnahyba, o deputado Francisco de Moraes Correia.

Agradecimento

Joaquim José Fialho, José Cavalcante Fialho, Sabino Fialho (ausente), Maria Cavalcanti Fialho, Arlinda Fialho (ausente), viuvo e filhos da inesquecivel Jovina Cavalcanti Fialho, fallecida a 2 deste mez, verdadeiramente reconhecidos, apresentam os seus agradecimentos ás pessoas amigas que lhes apresentaram pesames e que acompanharam o seu enterro.

Theresina, 8/7/1929.

EDITAES

INTENDENCIA MUNICIPAL

Edital n. 25

Como, segundo a lei que rege a materia, caém em commissão todos os terrenos cujos foreiros deixarem de pagar os respectivos fóros durante trez annos consecutivos, a Intendencia, afim de não prejudicar os interessados, chama-os ao pagamento dos fóros em questão, dando-lhes, a contar da presente data, o praso de trinta dias, para a satisfação da divida em atrazo.

Findo esse praso, a municipalidade chamará a si os mesmos terrenos, que poderão ser aforados a quem melhores vantagens offerecer.

Aquelles que occuparem terrenos não aforados deverão também legalisar a sua posse, no mais breve espaço de tempo possível.

Secretaria da Intendencia de Theresina, 8 de Julho de 1929.
Arthur Passos
Secretario

CREDITO MUTUO PREDIAL



O Maior Club de Sorteios do Brazil

Filial de Theresina — Piauihy — Rua Eliseu Martins n. 10

PROPRIETARIOS: — **CHAVES & CIA.**

Resultado do 243.º sorteio realizado em 6 de Julho de 1929.

PREMIO MAIOR DE RS. 2:200\$000

Foi contemplada com uma mobilia para sala, no valor de DOIS CONTOS E DUZENTOS MIL REIS, a caderneta n. 2.842, pertencente ao prestamista Luiz Marques de Souza, nesta cidade.

PREMIOS MENORES

Foram contempladas com dez columnas de madeira para sala, no valor de Rs. 25\$000, cada uma, as seguintes cadernetas:

- 4875 — Marcos Rodrigues Macêdo
- 4819 — Raymundo Ferreira da Silva
- 1796 — José Vicente R. de Almeida
- 0542 — Nossa Senhora do Perpetuo Socorro
- 0303 — Antonio Albino da Silva
- 4901 — Maria Assumpção Freire
- 4869 — Augusto V. Campos
- 1515 — Antonio Cardoso de Santanna
- 1594 — José Ferreira Lemos
- 3956 — Antonio Aurelinano da Costa

Theresina, 6 de Julho de 1929

O Fiscal do Governo Federal:
(Assig.) — *Jacob Castello Branco.*

P. p. CHAVES & Cia.
Antonio Amaral, Gerente.

Resultado da Matriz e Filiaes:

- S. LUIZ (Matriz) — 18/6/1929 — N. 7232 — S. Luiz.
- BAHIA — 20/6/1929 — N. 20126 — Bahia.
- PARNAHYBA — 18/6/1929 — N. 1685 — Parnahyba.

EIS A EXPRESSÃO DA VERDADE!

De ordem do sr. Administrador da Mesa de Rendas desta cidade, faço publico para conhecimento de quem interessar possa que depois de decorridos trinta dias da publicação deste no jornal official, será arrematado em hasta publica, por quem maior lance offerecer, um boi liso da cara prêta, pasteiro ha mais de seis annos no logar «Sobradinho da Fazenda Sacco dos Mellos» deste municipio, com a seguinte marca



Portanto, quem se julgar

com direito ao referido boi, queira com documentos se apresentar nesta repartição dentro do prazo acima. Eu, Manoel José do Nascimento, escripturario da Mesa de Rendas o escrevi e assigno.

Mesa de Rendas de Amarante, 19 de Junho de 1929.
Manoel José do Nascimento.

Raymundo de Moura Baptista
1.º Escripturnario da Secretaria do Governo, &
Faz saber a todos que o presente virem que em virtude de

comunicação do exmo. sr. Ministro das Relações Exteriores do exmo. sr. dr. Governador do Estado, em officio No/6 datado de 3 do corrente mez, communicando a ausencia do senhor J. G. Clinold, Encarregado do Vice Consulado da Gran. Bretanha em Parnahyba, ficando como Encarregado do mesmo Vice-Consulado o senhor R. J. Smith.

Secretaria do Governo em Theresina, 27 de Junho de 1929.
Raymundo de Moura Baptista.

INSTRUCÇÃO PUBLICA

De ordem do exmo sr. dr. Christino Castello Branco, Director Geral da Instrucção Publica, faço sciente que a requerimento da professora normalista Alcides Siqueira Paz está aberta por 60 dias nesta Secretaria a concorrência ao provimento effectivo da escola mixta da villa de Alto Longá.

Secretaria Geral da Instrucção Publica, em Theresina, 12 de Junho de 1929.

O Secretario
Julio Cesar Fontenelle

Paulista

Theresina

«

Belem (Piauihy)

Theresina

Currallinho

Theresina

«

«

«

«

o homem e os seus componentes

O nosso organismo é um verdadeiro laboratório químico. Nelle se encontram, convenientemente distribuídos pelos diferentes órgãos, o oxygenio, o carbono, o hydrogenio, o azoto, o calcio, o phosphoro, o chloro, o enxofre, o sodio, o potassio, o fluor, o magnésio, o ferro, o silicio, o manganez, o aluminio, o iodo, o arsenico, etc, além de vestígios de cobre, chumbo, zinco, lítio, bromo, chromo, vanadio, etc., etc.

Dia virá, talvez, em que a sciencia se apoderará dos cadáveres para delles extrahir metaes e metalloides que serão introduzidos no mercado para varias applicações praticas.

Entre essas substancias mineraes algumas são de absoluta necessidade; sem fallarmos no hydrogenio, no oxygenio, no carbono e no azoto, duas ha de grande utilidade e cuja deficiencia é responsavel por innumeradas perturbações de saude: o phosphoro e o calcio.

Felizmente a sciencia que ainda não conseguiu extrahir os dos corpos mortos para pol-os no mercado, tem meios de introduzil-os nos corpos vivos que delles necessitam.

A Candiolina Bayer é o melhor vehiculo para esse fim: facilimo de tomar, em «tablettes» com gosto de chocolate, ella constitue um magnifico fortificante para as crianças e pessoas convalescentes.

Drs. **DIóGENES MELLO FILHO**

— e —
R. EUGENIO DE LIMA

Acceitam o patrocínio de causas civis e criminaes

O TABELLIÃO DO 1.º OFFICIO

João Chrysostomo e Silva, avisa ao publico e ao commercio em geral que se acha a disposição dos mesmos para serviços referentes ao seu Officio, como sejam: Escripura Publica, Testamentos, Protesto de Letras, Reconhecimento de Firmas, Procurações, Registro de Immoveis, Registro de Titulos e Documentos etc., pela manhã das 8 ás 2 horas, no Palacio da Justiça, e pela tarde das 2 1/2 ás 6 horas, em sua residencia á rua Coronel Lysandro Nogueira, n. 45; encontrando-se sellos para todo mistér de sua profissão.

NÓS abaixo assignados, attestamos que em nossa recente excursão medico-cirurgica no Estado do Piauh, conhecemos e receitamos o preparado «Gottas de alho e eucalyptus», cuja formula—uma feliz combinação—o seu auctor, o Pharmaceutico Fernando Marques, nos deu a conhecer. Ago magnificamente em todas as affecções do aparelho respiratorio.

Florianopolis, 22 de Novembro de 1928.

Dr. *Barreira Cravo*.

Dr. *Atualpa Barbosa Lima*.

O Homem Morre pela Boca

Queda do Cabello Dentes Cariados e Doentes

Carne Má, Peixe Ruim, Agua infectada, tudo isto encurta a Vida.

Mais Ainda: Todos Fumão hoje (até as Mulheres); muitos comem e bebem mais do que é necessario, e quasi ninguem mastiga bem a comida, como deve.

O Resultado: Todos ficam velhos depressa e morrem mais depressa ainda.

A Melhor Prova: Todos, hoje em dia, sofrem de Queda dos Cabellos; quasi ninguem tem os Dentes Perfeitos e Sãos; está aumentando, cada vez mais, o enorme numero de pessoas que sofrem de Nervosidade, Tonturas, Exgotamento, Desanimo Profundo, Dor de Cabeça, Aborrecimento da Vida, Fraqueza Geral, Doenças do Sangue, do Coração, dos Rins e muitas outras Molestias Perigosas!

Isto já é um Começo de Morte!

O Peior e Mais Grave de tudo é que ninguem sabe quando está começando a ficar doente.

Quando manda chamar o Medico, quasi sempre já é tarde.

Para evitar tantos Perigos, tenha sempre o maior cuidado com o Estomago, intestinos e Figado.

Não use nunca remedios Fortes e Violentos, nem Purgantes, Aguas Purgativas, Oleos Purgativos, Azeites Purgativos, Pastilhas ou Pilulas Purgativas, que fazem sempre Muito Mal a todo o Corpo.

Trate sua Saude com todo cuidado e sempre com muito carinho.

Use somente Remedio Brando e Suave, que cure pouco a pouco, mas de maneira segura, o Estomago, dê Forças aos intestinos e faça bem ao Figado.

Somente assim terá saude.

Nada de impaciencias.

Quem sofreu do Estomago e intestinos, durante muitos annos, quem teve Prisão de Ventre e outras Doenças, annos seguidos, não poderá curar-se em poucos dias, com poucos vidros de remedio.

Use **Ventre-Livre**, Remedio Brando e Suave, tão conhecido e de Enormes Vendas nos mais adeantados paizes do Mundo, para o Tratamento das Doenças do Estomago, intestinos e Figado.

Não sofra mais! Use **Ventre-Livre**.

Comece hoje mesmo a usar **Ventre-Livre**.

— Uma optima chícara de café ?

— Onde se encontra bom café ?

SÓ NO **GLORIA** . . . E OUVINDO BÔA MUSICA.

CAIXA FEDERAL

Inscrever-se alguém na CAIXA FEDERAL é por em pratica uma medida de alta previdencia. Com 2\$000 mensaes podeis adquirir a vossa almejada independencia.

Acautelai vosso futuro!

RUA DA GLORIA, n. 11, em frente ao Mercado.

Curso de Dactylographia

— FUNDADO EM 1920 —

Olga Soares, professora normalista lecciona Dactylographia todos os dias uteis pela manhã e a tarde em horas convencionadas.

Rua S. Theodoro Pacheco n. 81

BORDADOS A MACHINA

Bordados a «ponto de cadeia», de qualquer especie, especialmente de lindos modelos «Richelieu»,—executam-se com perfeição e esmero, por preços muito reduzidos á

RUA DE SÃO PEDRO n. 23

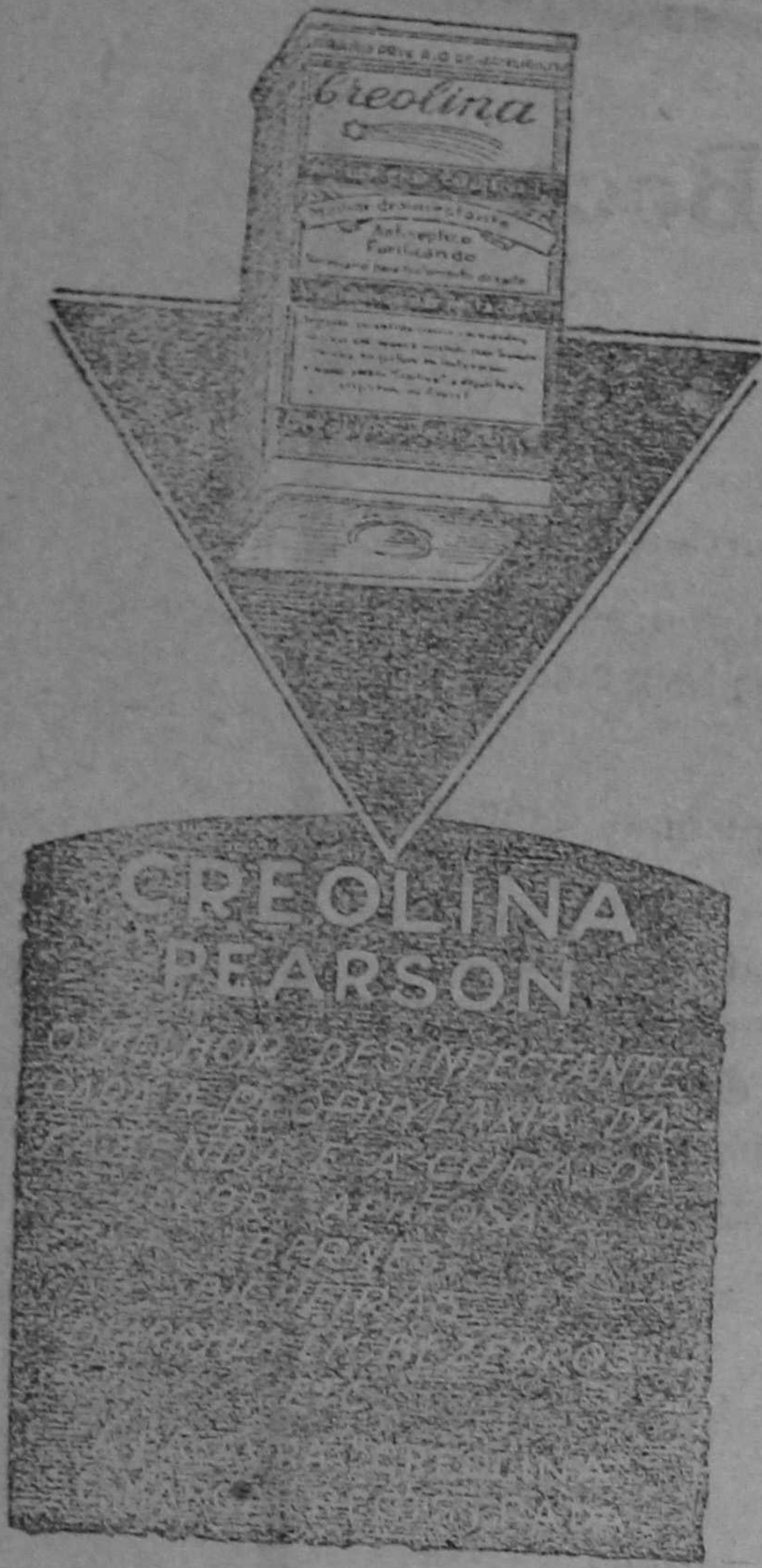
Dr. Carlos Viana de Oliveira, medico pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro.

Declaro que conheço, por me ter sido revellada a composição das Gottas de alhos de eucalyptus, do Pharmaceutico Fernando Marques. Considero-a uma associação feliz e scientifica, de emprego racional nas molestias das vias respiratorias, util da grippe e nas bronchites agudas ou chronicas, excellente calmante com acção pronunciada sobre a tosse. Alem de todas as suas propriedades é um excellento preventivo da grippe, dos defluxos, constituindo uma medicação de real vantagem e isenta de perigo na medicina infantil.

Florianopolis, 27 de Setembro de 1928.

Dr. Carlos Viana de Oliveira

UM MILHÃO DE SENHORAS E SENHORITAS—Attestam a effi-cacia do primeiro e melhor remedio inventado para *corrimentos, flores brancas, colicas uterinas e dos ovarios, falta de regras ou regras demastadas, Histerismo, nervoso, TONTURAS, mal estar geral, esterilidade com o uso do SEDATIVO REGULADOR BEIRÃO.*



Dr. Octavio Fortes Rêgo
—ADVOGADO—
Residente em União
30—0

DR. SYLVINO P. ARAUJO

Voronoff
BRASILEIRO

A mulher não precisa enxertos

12 1/2 milhões de moças e senhoras que vivem no Brasil estão salvas

Porque o dr. Sylvino Pacheco de Araujo, eminente medico brasileiro, como o grande cientista russo, tambem creou, com o seu maravilhoso preparado "FLUXO SEDATINA", o rejuvenescimento da mulher, fazendo desaparecer milagrosamente, em menos de 2 horas, as dôres mensaes, acalmando, regularizando e vitalizando os seus orgãos, facilitando os partos, sem dôres, cujo perigo tanto aterrorisa a mulher.

E' um preparado de real valor, que se recommenda aos exmos. srs. medicos e parteiras, como agente calmante e regulador das funcções femininas.

Está sendo usado diariamente nos principaes hospitaes, notadamente nas maternidades, casas de saude do Rio de Janeiro e São Paulo. Encontra-se em todas as Drogarias.—Doenças chronicas: consultas gratis, por carta, uma só vez a cada pessoa, mandando envelope sellado.

R. ALFANDEGA 105—RIO.

DECLARAÇÃO

A abaixo assignada, tendo contraído matrimonio com o sr. Hermes Sant'Anna Daniel, declara para fins de direito que passa a assignar-se de ora em diante Raymunda Sant'Anna Daniel. Theresina, 4 de Julho de 1929.
RAYMUNDA SANTANNA.

O Flit mata as traças

PODE-SE evitar o estrago causado pelas larvas das traças! São tão pequenas que quando se observam a roupa de lã mais fina já está toda estragada! Deve-se pulverizar Flit regularmente na roupa.

Em poucos momentos Flit deixa a casa livre das moscas, os mosquitos, os percevejos, as baratas, as formigas e as pulgas que trazem o contagio das doenças. Penetra nas fendas em que os insectos se albergam e criam, destruindo os seus ovos. Mortifero para os insectos mas inoffensivo para as pessoas. Não deixa nodos.

Não se deve confundir o Flit com os insecticidas ordinarios. Causa maior exterminio dos insectos, sendo por isso superior. Fabricado pela maior fabrica de insecticidas do mundo. Compre uma lata e um pulverizador de Flit hoje.

Distribuido por Standard Oil Company of Brazil
Jogo completo (Bomba e lata de 473 c.c.) 13\$000 — Bomba 7\$000
Lata de 473 c.c. (1 Pinna) 8\$000 Lata de 946 c.c. (1/2 de galão) 12\$000
Lata de 3,785 litros (1 galão) 44\$000

FLIT
MARCA REGISTRADA

Para a protecção do publico, o Flit vende-se somente em latas fechadas

"A lata amarella com a faixa preta"

**SEJA HOMEM!
SEJA FORTE!...**

Para ser homem na verdadeira accepção da palavra, é preciso ser forte!

Para ser FORTE, homem ou mulher em qualquer idade, basta usar o VANADIOL, o fortificante de efeito prompto e duradouro, recomendado pelos medicos, usados nos hospitaes, collegios e casas de saude.

Tomem um vidro de VANADIOL por mez e nunca mais ficará fraco.

Barbinha Castello Branco, vende a rua Dr. Areolino de Abreu, n. 30 os seguintes doces: de Goiaba, em massa, em calda e geléa; de Figo, de Limão, Com-pota e geléa de Bacury.
15—10

PALUDISMO--SEZÕES--MALEITAS

E' uma só doença para a qual ha um só remedio: — CAFÉ QUINADO BEI-RÃO — em licor ou pilulas mesmo em doentes já desilludidos pelo uso de outros remedios annunciados. 10—3

MACHINA DE ESCREVER

Antonio Castello Branco, á rua S. Antonio n. 19, vende uma SMITH uzada, por preço medico. 30—11

RENDAS de sêda e algodão, varias larguras e qualidades. "CASA CARVALHO".

Aviso

Aviso que tive de transferir o sorteio do automovel Chevrolet de minha propriedade para o 2º sorteio de Julho da Credito Mutuo Predial, devido não ter recebido o resultado dos bilhetes que mandei para o interior do Estado.

Raphael Costa Nascimento

A TIPOGRAPHIA POPULAR, á rua Ruy Barbosa, vende os seguintes jornaes do rio, chegados pelo trem de hontem: «A Noite», «O Jornal», «O Globo», «A Esquerda», «Diario Carioca» e «A Critica» e as revistas «Cruzeiro» e «A Lusitania»